



Universidade de Brasília
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
Departamento de Gestão de Políticas Públicas

CAMILA COSTA DE SOUSA

**Avaliação de Resultados da Política de Trabalho Prisional no
âmbito do contrato da Fundação de Amparo ao Trabalhador
Preso – FUNAP com a Secretaria de Mobilidade do Distrito
Federal.**

Brasília – DF
2019

CAMILA COSTA DE SOUSA

Avaliação de Resultados da Política de Trabalho Prisional no âmbito do contrato da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP com a Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal.

Monografia apresentada ao Departamento de Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Gestão de Políticas Públicas.

Professor Orientador: João Vitor Rodrigues Loureiro

Brasília – DF
2019

Sousa, Camila Costa de.

Avaliação de Resultados da Política de Trabalho Prisional no âmbito do contrato da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP com a Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal. / Camila Costa de Sousa; Orientador: João Vitor Rodrigues Loureiro. -- Brasília, 2019.

58 p.

Monografia (Graduação - Gestão de Políticas Públicas)
-- Universidade de Brasília, 2019.

1. Trabalho Prisional. 2. Reinserção Social. 3.
Avaliação de Resultados de Políticas Públicas.

CAMILA COSTA DE SOUSA

Avaliação de Resultados da Política de Trabalho Prisional no âmbito do contrato da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP com a Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal.

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília do (a) aluno (a)

Camila Costa de Sousa

Professor Me. JOÃO VITOR RODRIGUES
LOUREIRO
Professor-Orientador

Professora Dr^a. CHRISTIANA FREITAS,
Professora-Examinadora 1

Professora Dr^a. WALKIRIA
ZAMBRZYCKI DUTRA,
Professora-Examinadora 2

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu Senhor que tudo pode e tudo ver e a minha Mãe Santíssima, que me dão força todos os dias para levantar e me protegem alimentando minha fé.

Agradeço a minha mãe Fátima Costa, que sempre me incentivou e acreditou no meu potencial.

Aos meus motivadores, minha irmã Caroline Costa, que sempre me passa energias positivas, confortando-me com palavras e ao meu noivo Victor Lucas que esteve a todo o momento do meu lado, me apoiando, não permitindo desacreditar, pois tudo que recebemos é fruto do nosso esforço.

Aos meus amigos e professores de faculdade por todo o ensinamento e em especial aos professores envolvidos nessa minha trajetória de construção de um conhecimento profundo no campo das políticas públicas, principalmente ao meu orientador João Vitor Loureiro, que em um momento tão conturbado foi a luz no final do túnel e sempre com disponibilidade e paciência, ajudou-me a elaborar esse projeto.

Importante citar minha amiga querida, Bianca Galvagni, que a trajetória acadêmica na Universidade me proporcionou conhecer, admirar e conviver com um companheirismo sem igual, apoiando uma à outra em todas as dificuldades e felicitações enfrentadas.

RESUMO

Diante do cenário atual no campo das Políticas Públicas que visam a reinserção social de pessoas privadas de liberdade, justifica-se a importância desta pesquisa acadêmica como análise dos resultados da política de trabalho prisional da parceria entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso e a Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal. O objetivo desta pesquisa foi avaliar em que medida a política de oferta de trabalho à pessoa privada de liberdade alcança seus fins pretendidos. A metodologia de pesquisa aplicada foi quali-quantitativa com a utilização de avaliação ex-post com foco no usuário, por meio de aplicação de questionários fechados com os reeducandos. A influência do trabalho laboral na reintegração social a princípio resgata a dignidade enquanto cidadão, e para uma melhor eficácia necessita-se de indicadores de mensuração para o processo de avaliação. Aos atores do campo de políticas públicas, é necessário um olhar humano dando ênfase na importância da continuidade de políticas e programas de reinserção social para os egressos, pois o rompimento dessa construção impacta no resultado de uma possível reincidência na criminalidade por parte desses indivíduos.

Palavras-chave: Trabalho Prisional

Reinserção Social

Avaliação.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CIR – Centro de Internamento e Reeducação

CPP – Centro de Progressão Penitenciária

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

E-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

GDF – Governo do Distrito Federal

INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

LAI – Lei de Acesso à Informação

ONG's – Organizações Não Governamentais

PNAT – Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional

SEI – Sistema Eletrônico de Informação

SEMOB – Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal

SESIPE – Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8	
1	CAPÍTULO I	13
1.1	O uso do controle punitivo por intermédio das prisões	13
1.2	Um novo olhar das políticas públicas no sistema prisional	16
1.3	A influência do trabalho prisional na reintegração social	18
2	CAPÍTULO II	20
2.1	A importância da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP	20
2.2	A visão institucional da FUNAP na implementação da política pública	22
3	CAPÍTULO III	28
3.1	Análise de pesquisa social	28
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
	REFERÊNCIAS	42
	APÊNDICES	45
	APÊNDICE A – OFÍCIO SEI-GDF nº 831/2019	45
	APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO APLICADO COM OS REEDUCANDOS	48
	ANEXOS	51
	ANEXO A – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	51

INTRODUÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 5^o¹ e art. 6^o², todos os indivíduos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza e têm por garantia os direitos sociais à educação e ao trabalho, o que é dever do Estado promover. Tais direitos também se estendem aos indivíduos que compõem o sistema prisional, e que deles saíram, após o cumprimento de pena, sendo especificamente disciplinados pela Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal que garante, dentre outros, o direito assistência educacional, o direito ao trabalho e a assistência à reintegração à vida em liberdade.

A população carcerária do sistema prisional brasileiro cresce a cada dia, em contra partida a quantidade de vagas permanece estagnada e atualmente o Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo ficando atrás apenas da Rússia e da China segundo levantamento do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN (BRASIL: 2016, p.7). Tal crescimento desafia a capacidade das administrações prisionais ofertarem as assistências previstas em Lei de forma adequada, consistente e abrangente.

A baixa oferta de trabalho à população prisional ocasiona um desmedido tempo ocioso dentro das instituições, que deveria ser preenchido com cursos para a qualificação profissional desses indivíduos, com a finalidade da reinserção social, que possibilitasse maiores chances no mercado de trabalho e melhor convivência no retorno à sociedade.

A partir desta lógica, podemos conferir no quadro abaixo os dados em valor e percentual das pessoas privadas de liberdade que estão realizando algum tipo de atividade laboral, interna ou externa à prisão, por Unidade da Federação.

¹ Art. 5^o Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

² Art. 6^o São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

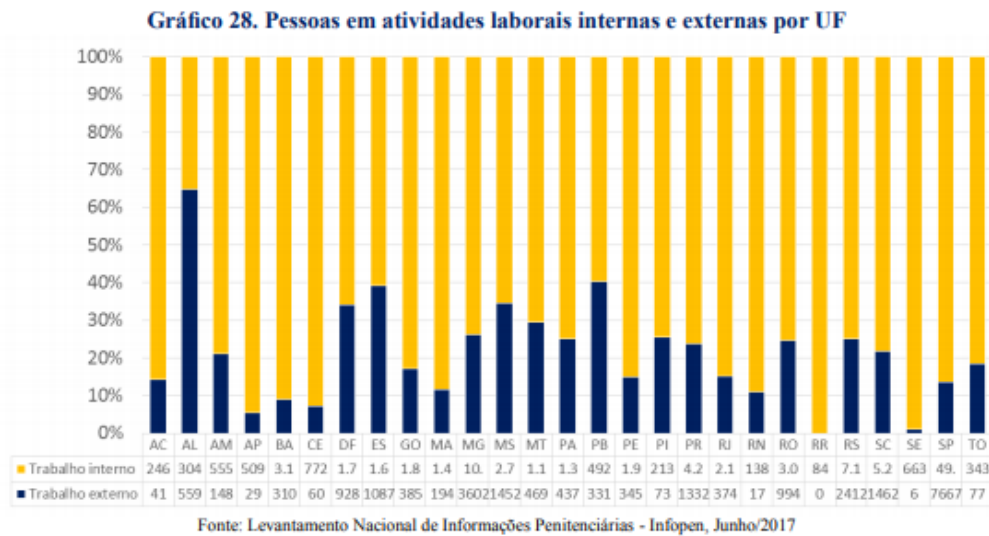
Quadro 27. Pessoas privadas de liberdade em atividade laboral por UF

UF	Pessoas trabalhando	% pessoas trabalhando
AC	287	4,58
AL	863	11,12
AM	703	7,87
AP	538	19,17
BA	3.500	20,80
CE	832	3,10
DF	2.722	17,13
ES	2.781	13,86
GO	2.246	10,57
MA	1.671	19,06
MG	13.824	18,02
MS	4.202	25,05
MT	1.596	12,98
PA	1.749	10,61
PB	823	6,79
PE	2.328	7,51
PI	286	6,55
PR	5.601	11,20
RJ	2.484	4,71
RN	155	1,68
RO	4.038	35,47
RR	84	3,24
RS	9.611	26,57
SC	6.731	31,22
SE	669	13,69
SP	56.770	24,79
TO	420	9,62
Brasil	127.514	17,54

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2017

Dentro deste universo, verificamos que apenas 17,5% da população prisional encontram-se trabalhando, isto é, uma quantidade bem baixa, o que comprova a necessidade de promover a ampliação e promoção de vagas trabalho para as pessoas presas, independente do regime exercido.

O quadro abaixo enfatiza a importância de se desenvolver maiores oportunidades de trabalho prisional, com foco no trabalho externo, visto que ainda vemos UF's como Roraima e Sergipe que quase ou todos os presos em atividades laborais estão utilizando o trabalho interno como prática.



A sistematização do trabalho como ação que dignifica o sujeito, nos reporta a uma compreensão mais reflexiva da importância do trabalho para o empoderamento pessoal do indivíduo, isto é, desde jovem é aplicado a ideia do capitalismo e do consumo na sociedade.

“No senso comum e dentro da vulgata neoliberal, hoje, trabalho e trabalhador produtivos estão profundamente permeados pela ideia de que é aquele que faz, produz mais rapidamente, tem qualidade ou é mais competente. O fulcro central das visões apologéticas de produtividade e de trabalho produtivo resulta na ideia de que cada trabalhador é socialmente remunerado ou socialmente valorizado para manter-se empregado ou não, de acordo com sua produtividade, vale dizer, de acordo com a sua efetiva contribuição para a sociedade. Ou seja, o que o trabalhador ganha corresponde ao que contribui, e o que cada um tem em termos de riqueza depende de seu mérito, de seu esforço” (Frigotto e Ciavatta, 2003, p. 50).

Apesar das diferenças marcantes quanto à idade de início, aos motivos do trabalho e ao uso da renda proveniente do trabalho, é possível afirmar que, em todos os grupos, os jovens cultivam valores positivos sobre o trabalho. Sua positividade não se encontra alicerçada no desenvolvimento das potencialidades humanas e na satisfação de necessidades sociais mais amplas de realização da liberdade e da criatividade, mas encontra-se fundamentada nas necessidades de reprodução social, seja para a manutenção da força de trabalho, seja para a reprodução dos meios de produção. (LACHTIM, Sheila Aparecida Ferreira; SOARES, Cássia Baldini, 2011).

Entre as diferenças, pode-se concluir que nos grupos de jovens que usufruem dos bens produzidos socialmente o trabalho é valorizado porque permite a continuidade desse usufruto, o acúmulo de capital e a melhora de *status* social, o que por sua vez constitui valor de realização no capitalismo. Já entre os jovens dos grupos que apresentam dificuldades de reprodução social, o trabalho seria o mecanismo mesmo para sua manutenção. (LACHTIM, Sheila Aparecida Ferreira; SOARES, Cássia Baldini, 2011).

Como também afirma Salgado (2017):

“A educação regular e humanista deve ser uma conquista de toda a sociedade promovida desde os primeiros anos da infância até a vida adulta. Por ela se promove o nível de consciência das pessoas, se situa o indivíduo em seu meio e no tempo e se desenvolvem potenciais e competências físicas, psicológicas e emotivas. O fator trabalho entrará nesse contexto como um complemento e como um dos planos do projeto de existência de cada indivíduo.”

Tendo em vista a importância do trabalho na concepção de reinserção social, nos propusemos a realizar um breve estudo sobre a política de oferta de trabalho desenvolvida pela Fundação de Amparo e Apoio Ao Trabalhador Preso – FUNAP, vinculada à Secretaria de Justiça do e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, com o objetivo de identificar as percepções, pelos usuários dessa política (população em cumprimento de pena privativa de liberdade contratada), dos resultados e possibilidades dessa mesma política.

A intenção principal da presente pesquisa foi avaliar em que medida a política de oferta de trabalho à pessoa privada de liberdade alcança seus fins pretendidos. Constituíram objetivos específicos da pesquisa: (1) investigar se a política aplicada pela FUNAP está funcionando de acordo com seus objetivos; (2) de qual forma essa política está atuando na perspectiva futura dos seus usuários(as); (3) se os usuários da política sentem-se valorizados com a oportunidade que lhes é ofertada; e (4) se após o cumprimento da pena e desligamento direto com a FUNAP existe algum tipo de amparo e/ou incentivo de continuidade no aprimoramento profissional e pessoal dos egressos.

Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova. (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.)

Para cumprimento desses objetivos, foram aplicados questionários fechados com os trabalhadores contratados por intermédio da FUNAP, pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, lotados na Sede da Subsecretaria de Transportes. De um universo de 26 (vinte e seis) trabalhadores em exercício no órgão, apenas 17 trabalhadores concordaram em colaborar com a pesquisa, além de envio de questionário por meio do Sistema E-SIC, que operacionaliza o acesso à Informação de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Vale destacar que os dados aqui apresentados estão agregados e possuem natureza puramente quantitativa, asseguradas a preservação da identidade dos entrevistados e entrevistadas.

Deste modo, o estudo buscou identificar os resultados práticos que a política de reintegração da FUNAP tem realizado nos últimos anos, a partir do cotejo de duas visões: o discurso oficial da Instituição (FUNAP) e dos próprios usuários dessa política.

Dificuldades decorrentes da baixa qualificação, escolaridade e estigmatização social, de inserção no mercado de trabalho, até mesmo o impasse de acesso a certos direitos por falta de conhecimento, influenciam na jornada a ser trilhada por esses indivíduos, principalmente por terem um peso maior ainda após o cumprimento de pena quando do retorno ao mundo externo.

Por se tratar de uma área delicada a ser estudada e por possuir especificidades quanto, entende-se que com acesso a essa e tantas outras pesquisas, as instituições envolvidas nesse processo (como a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, SEJUS), poderão implementar mecanismos de amparo ao trabalhador preso aprimorados e políticas públicas em cultura, esporte, lazer, motivando o público alvo a buscarem um futuro melhor, prevenindo a reincidência dos egressos no envolvimento em situações de criminalidade.

CAPÍTULO I

Na construção de uma pesquisa voltada à reinserção social de pessoas privadas de liberdade por meio de condenação utilizando-se da política de amparo e apoio ao trabalhador preso como forma de realocação no mercado de trabalho, buscam-se analisar neste capítulo, a concepção da prisão na teoria e a utilização das prisões como paradigma de controle punitivo e como as políticas públicas atuam nesse campo.

1.1 – O uso do controle punitivo por intermédio das prisões

Conforme afirma Foucault (1979), "o objetivo era utilizar as prisões como mecanismos de transformação dos indivíduos e deveriam seguir uma metodologia alinhada atuando incisivamente com os mesmos, entretanto, o projeto foi por água abaixo, há tempos vem-se identificando que ao invés das prisões tornarem os criminosos em pessoas honestas, acaba formando novos ou afundando-os mais ainda no mundo da criminalidade" (p. 131).

“A prisão fabrica delinquentes, mas os delinquentes são úteis tanto no domínio econômico como no político. Os delinquentes servem para alguma coisa.” (FOUCAULT, 1979, p. 132).

Podemos observar que existe uma participação política e econômica por trás da utilização da mão de obra. Seria uma forma de mostrar para sociedade que o Estado está fazendo o papel dele tentando reinserir essas pessoas no convívio social? Qual o objetivo do Estado ao utilizar essa mão de obra á preço mais baixo?

Foucault (1979, p. 133) afirma que com receio da influência dos criminosos e a fim de proteger as riquezas da sociedade industrial na época, viu-se necessária à constituição de uma moral rigorosa separando os delinquentes conforme sua periculosidade, não apenas para os ricos, mas também para os pobres. Essas são situações que se perpetuam até os dias atuais, somadas a uma culpabilização quase permanente do indivíduo, mesmo após o cumprimento da sua pena, continua carregando o peso dos seus erros, na sua ficha criminal

continuará constando o fato ocorrido, influenciando por vezes em contratações futuras de emprego por causa da sua vida pregressa.

Um novo paradigma criminológico criado com o intuito de desmistificar condutas como as citadas anteriormente, é o *labelling approach* ou teoria do etiquetamento social demonstra que as condutas tuteladas pela lei penal não são lógicas, tal constatação está muito distante do saber dogmático e mais próximo do entendimento crítico da sociologia (DA SILVA, 2015).

Tal paradigma retrata que cada criminoso é identificado não pela sua conduta criminosa, mas sim pelo meio em que está inserido, demonstrando assim que o sistema punitivo acaba compactuando com a atribuição de rótulos aos indivíduos. Como exemplificação podem-se considerar casos que acontecem todos os dias, em uma simples colocação da mídia em suas matérias, de que em uma investigação policial indivíduos foram presos com drogas ilícitas, porém se os mesmos forem pobres, são identificados como traficantes já em caso de pessoas ricas são dadas outras identificações para tais.

Assim como pensa Baratta (2002, p. 11) em comparação ao paradigma até então utilizado na história da criminologia e o novo instituído: “a criminologia ao longo dos séculos tenta estudar a criminalidade não como um dado ontológico pré-constituído, mas como realidade social construída pelo sistema de justiça criminal através de definições e da reação social, o criminoso então não seria um indivíduo ontologicamente diferente, mas um *status* social atribuído a certos sujeitos selecionados pelo sistema penal e pela sociedade que classifica a conduta de tal indivíduo como se devesse ser assistida por esse sistema. Os conceitos desse paradigma marcam a linguagem da criminologia contemporânea: o comportamento criminoso como comportamento rotulado como criminosos”.

De acordo com Foucault:

A partir dos anos 1835 – 1840 tornou-se claro que não se procurava reeducar os delinquentes, torna-los virtuosos, mas sim agrupa-los num meio bem definido [...] O problema então não era ensinar-lhes alguma coisa, mas ao contrario, não lhes ensinar nada para se estar bem seguro de que nada poderão fazer saindo da prisão(1979, p. 134).

Estigmatizou-se assim, o pensamento de não colaborar para o crescimento do delinquente apenas por entendê-lo como um alguém indigno de aprimoramento, incapaz de

reaprender e aprender meios que evitem o seu retorno à prisão depois de concluído o seu processo de cumprimento da pena.

“Em meados dos anos 1700 – 1800 (séc. XVII) na França, inicia-se uma nova era para a justiça penal, com grandes reformas, um novo entendimento moral do direito de punir, e um dos pontos chaves, a redução da tortura.” (FOUCAULT, 2002, p.13).

O uso de um modelo corretivo de pena e não um modelo torturador de pena como acontecia antigamente, com o uso da tortura por meio da dor física, é um importante avanço da justiça, com a redução das penas físicas, ligadas a situações degradantes e torturadoras, ainda que a tortura física perdure até os dias atuais.

Acerca disso, existem situações em que podem ser identificadas violações da liberdade pessoal de um indivíduo, são quando a dignidade humana é agredida através da falta de qualidade de vida e práticas de medidas como tortura, seja ela de qualquer modo. O princípio da dignidade da pessoa humana, então, é fundamentado na ideia de que todos são iguais em dignidade, podendo afirmar que o homem que a detém, tem que ser respeitado, estando acima de qualquer valor (TAVARES, 2008).

A sociedade tem grande influência na narrativa de que o sistema penitenciário hoje em dia é um depósito de pessoas que devem ser excluídas da sociedade, indivíduos que não possuem valor, do ser “descartável” Há uma contribuição para a institucionalização de uma sociedade autoritária, que aceita e compactua com a ideia de morte desses indivíduos restritos de liberdade. Assim é construído por Mbembe (2017) embasado nas críticas foucaultianas à soberania, que “[...] a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer” (Mbembe, 2017, p. 5), entendendo que “matar ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais.” (Mbembe, 2017, p. 5), basicamente entende-se que a veracidade do poder soberano é deter e fazer valer o controle sobre quem morre e quem vive, sendo agente determinante de quem é “descartável” ou não em uma sociedade.

A resignação e apoio as soluções imediatistas de conflitos, de modo o mais rápido possível, impacta diretamente na vida das pessoas que foram socializadas em uma cultura e vivências cotidianas em meio à violência, à falta de perspectivas de crescimento. Pessoas que acabam por trilhar o caminho que imaginavam ser o único possível mediante a realidade vivida, o crime.

O sistema penitenciário é extremamente lucrativo para o Estado, uma vez que é muito mais rentável para o governo usufruir da mão de obra mais barata em troca da remissão da pena dos infratores, perdurando assim com a lógica da escravidão desses corpos, vinculado com a negligência do Estado Social e a aplicação do Estado Penal como único mecanismo de controle social com o entendimento de que estariam fazendo um “favor” e não cumprindo o seu dever de Estado.

1.2 – Um novo olhar das políticas públicas no sistema prisional

Com o intuito de garantir os direitos previstos pela Constituição Federal aos indivíduos presos, os atores do Estado têm como obrigação identificar as necessidades das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional e inovar na melhoria de sua qualidade de vida, por meio da formulação de políticas públicas que apresentam soluções para os problemas políticos, ou melhor, a exploração das várias opções de ações disponíveis para enfrentá-los (HOWLETT, 2013).

As políticas públicas atuam como uma resposta do Estado para as necessidades dos indivíduos, por meio de ações e programas que tem como foco gerar o bem-estar social e a diminuição da desigualdade no âmbito econômico, social e político. Mead (1995) define as políticas públicas como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas, Lynn (1980) as compreende como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos no intuito de solucionar problemas sociais, já Peters (1986) segue o viés de que a política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos.

Uma das vertentes de compreensão do que é política pública é a de que a mesma possui um ciclo, formado por vários estágios, constituindo um processo dinâmico e de aprendizado. Na primeira fase ocorre a formação da agenda, onde é decidido o que vai ser priorizado, os problemas sempre estão na agenda governamental. Entretanto, nem todos os problemas identificados são solucionados, pois levam-se em conta diversos fatores: custo, cenário local e suas necessidades, recursos, etc. A segunda fase contempla a formulação da política, onde são apresentadas as soluções para os problemas. A terceira fase é caracterizada pelo processo de tomada de decisões, onde são definidos os recursos e prazos para a ação

política. A quarta fase é o momento da implementação, quando a política se torna uma ação. Por último, a quinta fase, compreende uma das mais importantes para o ciclo de políticas públicas: a avaliação. Nesta etapa, controla-se e supervisiona-se a realização de todo o processo, possibilitando a correção de falhas, o desempenho e resultados.²

A governança das políticas públicas é orientada por princípios e mecanismos que se entrelaçam, formando uma estrutura complexa, composta por normativos, regulamentos, instituições e, principalmente, indivíduos, gestores e responsáveis por essas políticas públicas.

As políticas podem ser classificadas como: aquelas que envolvem uma pluralidade de atores governamentais e da sociedade civil (por exemplo, políticas de saúde, de educação e o Programa Bolsa Família – PBF); as políticas transversais, que envolvem mais de um órgão (por exemplo, uma política de recursos hídricos, que envolve secretarias das áreas de meio ambiente, de infraestrutura urbana e de obras); e as políticas que abarcam mais de uma esfera governamental (por exemplo, uma política federal com execução estadual ou municipal), elas conversam entre si no intuito de serem avaliadas a fim de buscar um modelo mais equilibrado para a governança da política pública, mecanismo que deve ser um objetivo permanente dos gestores. (Leite, 2010).

Visto isso, se faz necessária a avaliação de governança em todas as políticas públicas, sendo indispensável, naquelas implementadas por redes de políticas públicas, como é o caso da FUNAP – identificadas como um grupo de atores públicos, privados e/ou sociais, autônomos, sem relações hierárquicas e com interesses comuns, que se unem para somar esforços e recursos, visando atingir metas pactuadas coletivamente (Leite, 2010).

É utilizada como peça chave em busca de melhorias na implementação das políticas públicas, a avaliação de resultados, que estuda os indicadores de resultados e impactos esperados com a política, aplicando metodologias quantitativas e qualitativas identificando a evolução dos indicadores disponíveis ou estabelecendo métodos de coleta de informações. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2018).

Ainda que semelhante às atividades de monitoramento, a avaliação de resultados consiste em analisar a população beneficiária sob inúmeras dimensões e também por indicadores relacionados à política. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2018).

Ao longo dos últimos anos, o olhar do Estado tem se voltado com maior frequência para os direitos humanos dos encarcerados, por onde houve influência de ONG's e

³ Disponível em: <http://www.politize.com.br/ciclo-politicas-publicas/>

entidades preocupadas com a garantia dos princípios básicos da dignidade da pessoa humana. Esse princípio pode ser violado através de algumas circunstâncias ou situações em que esse direito previsto perante a Constituição é afrontado (TAVARES, 2008).

Em busca de avaliar os resultados da política com foco no usuário, foram desenvolvidos alguns indicadores como: nível de satisfação com o atual trabalho; grau de relevância que a pessoa atribui ao trabalho em desenvolvimento para sua vida no futuro; expectativa de que o trabalho possa evitar a reincidência criminal.

1.3 – A influência do trabalho prisional na reintegração social

Fonseca (1999) defende que deve ser um projeto educativo que beneficie os necessitados e não um que reproduza as estruturas sociais e oligarquias conservadoras dos que estão no poder promovendo a desigualdade e exclusão no sistema prisional.

Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade. (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).

Conforme traz Sloniack (2014), a concepção do trabalho como meio de recuperar o preso em um indivíduo socialmente aceito, foi muito utilizada nos séculos XVI e XVII e perdura até os dias atuais, nos quais é possível identificar, com frequência, a exploração do trabalho como meio único de construir uma referência para o indivíduo social. Já se encontra tão enraizado culturalmente em nossa sociedade, que o ditado popular bem conhecido em que diz que “O trabalho dignifica o homem”.

Uma das concepções de se pensar o trabalho enquanto dignidade humana é a de que o trabalho é o meio através do qual alguém pode-se manter financeiramente, externalizar suas habilidades, e demonstrar valores e princípios constitutivos de sua ação social.

No que tange o desenvolvimento de uma atividade laboral no âmbito do Sistema Prisional, foi mais bem delimitado por meio do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, que instituiu a Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional – PNAT, com vistas à qualificação das ofertas de vagas de trabalho e, à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional. A concretização legal de mecanismos para a contratação de

pessoas e egressas, é a evolução da implementação de políticas públicas de trabalho no sistema prisional.

Art. 2º São princípios da Pnat: I - a dignidade da pessoa humana; II - a ressocialização; III - o respeito às diversidades étnico-raciais, religiosas, em razão de gênero e orientação sexual, origem, opinião política, para com as pessoas com deficiência, entre outras; e IV - a humanização da pena. (Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018)

O trabalho reforça a identidade do preso enquanto cidadão resgata a confiança em si mesmo, promover o sustento honesto, pessoal e familiar, retomando a sensação de ser digno de tal. Viabiliza ainda, o direcionamento das pessoas privadas de liberdade e egressas ao mercado de trabalho.

Segundo a Lei de Execução Penal, o trabalho prisional é legitimado como meio para alcançar a “ressocialização” do condenado. Ao utilizarmos o termo “ressocializar” um indivíduo, supõe-se que aqueles que cumprem a pena, antes de serem condenados, foram "educados", "socializados", "inseridos" ou "habilitados" no convívio social. Entretanto, as pesquisas sugerem algo totalmente diferente, conforme afirma Alicia Nunez (p. 4), visto que a grande maioria dos condenados não foram socializados corretamente, isto é, não tiveram acesso à educação de qualidade, por vezes excluídos da sociedade seja por sua cor, classe econômica, ou alguma peculiaridade que possa influenciar na convivência em sociedade.

A situação precária em que se encontra o sistema penitenciário brasileiro chegou a níveis extremos, é necessário olhar para essa realidade de modo a contribuir para solucionar os problemas em que apenas o Estado pode corrigir, desde a base primordial, com a educação, contribuindo com a real possibilidade de retorno à vida em liberdade com as oportunidades ampliadas a um condenado.

CAPÍTULO II

2.1 – A importância da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso. (Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal)

Conforme exposto no artigo supracitado, é legalmente previsto a obrigação do Estado de desenvolver instrumentos de assistência ao preso que promovam a descontinuidade como meio de prevenção ao delito, estendendo-se aos egressos, principalmente por ser nessa fase o período mais difícil do pós-pena, é voltar as suas origens, ao convívio social.

De tal modo, uma instituição importante engajada nesse processo de reinserção social através do desenvolvimento profissional é a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF. A entidade foi criada através da Lei 7.533, de 2 de setembro de 1986, sendo vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF e integrada a Administração Indireta do Governo do Distrito Federal.

Embasada na Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, conhecida como Lei de Execução Penal – LEP, o órgão visa auxiliar na reintegração social dos apenados oferecendo-lhes oportunidades com programas de capacitação profissional e contribuindo com a reinserção no mercado de trabalho por meio de convênios e parcerias feitas pela fundação. Conforme se observa:

Art. 36. O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina. (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal)

A fundação trabalha com o desenvolvimento de projetos voltados ao trabalho seguindo duas perspectivas, as intramuros e as extramuros, que funcionam de acordo com a circunstância em que se encontram os apenados. Sendo assim, o contexto intramuros é

aplicado nos casos dos presos em regime fechado, mediante oficinas de profissionalização em áreas como panificação, mecânica, serralheria, marcenaria, corte, costura, lanternagem de automóveis e serigrafia, segundo consta nos sites da SESIPE e da própria FUNAP. O Centro de Internamento e Reeducação - CIR presente na Penitenciária da Papuda/DF dispõe de uma unidade da FUNAP dentro do estabelecimento prisional a fim de viabilizar todo o acompanhamento desses indivíduos, de acordo com o site institucional da SESIPE.

Conforme consta no site oficial da instituição, os princípios e modelos de trabalho da fundação são muito relevantes na compreensão dos objetivos trabalhados com os indivíduos privados de liberdade. Assim:

MISSÃO: Valorização da pessoa humana, buscando incluir organicamente na sociedade o indivíduo privado de sua liberdade e egressos do sistema prisional, desenvolvendo seus potenciais como cidadãos e profissionais.

VISÃO: Legitimar-se como referência em gestão de programas, projetos e políticas sociais no âmbito prisional, possibilitando às pessoas que se encontram em privação de liberdade e egressos condições efetivas de inclusão social.

VALORES: Mudança, inovação, respeito, dignidade e valorização da pessoa humana.

“É exposto um modelo ao qual podemos verificar uma padronização de rotina e utilização do tempo dos detentos” (FOUCAULT, 2002, p. 12 e 13)

A forma um tanto rígida de controle da execução, da pena relativiza-se num modelo que busca não deixar os privados de liberdade ociosos, ao mesmo tempo em que busca garantir o cumprimento dos direitos dessas pessoas que acima de tudo, são cidadãos restritos de liberdade, direitos esses à educação, ao trabalho, ao aprimoramento pessoal e intelectual, entre outros direitos sociais fundamentais, de caráter universalista, previstos no art. 6 da Constituição.

Por outro lado, a perspectiva extramuros consiste na concessão de uma permissão para trabalho externo aplicado aos presos do regime semiaberto e aberto. A FUNAP realiza a mediação na destinação desses apenados no mercado de trabalho por meio de convênios e parcerias com empresas públicas, privadas e do terceiro setor. Avaliar essa política, portanto, a partir do olhar do usuário dessa política, é o objetivo deste trabalho.

Visto que o país dispõe de uma população carcerária que excede o limite máximo das cadeias brasileiras, determinar a existência de ferramentas para o funcionamento de políticas públicas que promovam um retorno seguro e confiante dos presos ao mundo externo às prisões é outro ponto a ser caracterizado, pois para a imersão desses encarcerados nos estudos e nas ofertas de trabalho dentro da penitenciária, é necessário que haja professores e funcionários capacitados para a jornada.

2.2 – A visão institucional da Fundação na implementação da política pública

Tendo em vista o impacto e a influência da visão institucional da FUNAP quanto à implementação da política, e embasada na Lei nº 12.527/2011, mais conhecida como Lei de Acesso a Informação – LAI, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, solicitou-se aos representantes legais da FUNAP por intermédio do E-SIC que fossem respondidas algumas questões conforme Ofício SEI-GDF nº 831/2019 (apêndice A).

O intuito desses questionamentos foi realizar com os resultados uma análise comparativa das duas visões: gestor e usuário. Sendo assim, poder executar uma avaliação dos resultados coletados na pesquisa com o foco no usuário.

A avaliação de políticas públicas tem por finalidade examinar as intervenções públicas, sob diversos aspectos, e pode ser realizada por meio de diferentes metodologias. A avaliação de políticas públicas se insere num contexto mais amplo, o da análise de políticas públicas, e esta análise compreende o estudo das etapas de formulação das políticas públicas. (BRUMER, Tamires Natalia Brumer Pedrosa; MATOS, Bruna Fioravante de Matos, 2019.).

Face ao exposto, o primeiro questionamento faz-se referente as interferências políticas na fundação com a posse do novo governador do Distrito Federal no ano de 2019.

• Com a mudança de governo no ano de 2019, houve alguma alteração ou descontinuidade no modelo de oferta de vagas de trabalho para os apenados? Se sim, quais foram essas mudanças?

“Não houve descontinuidade dos trabalhos, porém a nova Direção da FUNAP, no intuito de aprimorar os objetivos da instituição, tem envidado esforços para aumentar as vagas de trabalho, tanto intramuros como extramuros e a oferta de cursos de capacitação, tendo, inclusive contratado o SENAI para ofertar cursos para internos dos estabelecimentos penais do DF e firmado contratos com a iniciativa privada para oferta de oportunidades de trabalho e aprendizado, conforme recente Resolução no 02-FUNAP/DF, publicada no DODF, no 142, de 30 de julho de 2019. Além disso, realiza convênios com órgãos públicos e particulares, em diversos seguimentos.”

Diante do relato, a fundação afirma não ter ocorrido descontinuidade dos trabalhos exercidos pela mesma com as mudanças na gestão, e enfatiza que a nova diretoria tem procurado ampliar a oferta da fundação.

• *Conforme o site oficial, a FUNAP gerencia 76 contratos vigentes e tem mais de 1,2 mil reeducandos inseridos em postos de trabalho. Desse total de reeducandos, quantas são mulheres? E qual o atual percentual de mulheres, comparativamente ao total de reeducandos que trabalham (via contratos geridos pela FUNAP)?*

“Atualmente há 1375 (hum mil trezentos e setenta e cinco) internos contratados via FUNAP/DF, além destes, desde o início deste ano, aproximadamente outros 350 (trezentos e cinquenta) já tiveram a oportunidade de serem inseridos em contratos com a entidade, sendo desligados por razões diversas. Do total de contratados, 218 (duzentos e dezoito) são de mulheres, sendo 117 do regime semiaberto e 101 do regime aberto. No que diz respeito às mulheres, não há lista de espera para oportunidade de vagas, ou seja, assim que é deferido o trabalho externo pela Vara de Execuções Penais e de posse dos documentos pessoais necessários é inserida nas vagas existentes.”

A aplicação dessa questão visou à contextualização do atendimento realizado pela fundação no que se refere a quantitativo, quantas pessoas são e já foram atendidas pela política de reinserção social através do trabalho aplicada pela FUNAP. As informações solicitadas quanto ao quantitativo feminino, com um recorte de gênero, fez-se necessário a fim de compreender a proporção de homens e mulheres atendidos pela fundação. Assim, conseguimos identificar que há uma desproporção no número de presos que trabalham através da FUNAP. O representante da instituição alega também que não existe fila de espera no âmbito feminino, o que nos demonstra a existência de uma desproporção, uma vez que se

poderia inferir que todas as mulheres que têm essa oportunidade, são inseridas no processo de recolocação no mercado de trabalho. Entretanto, é necessário saber se a proporção entre oferta e demanda é proporcional.

• *Seguindo um recorte de gênero, quais funções são designadas principalmente para as mulheres? Qual é o critério utilizado para a escolha dos postos de trabalho e das funções das reeducandas?*

“Nos contratos firmados com órgãos públicos segue-se o Decreto no 24193, de 05 de novembro de 2003 (Reintegra Cidadão), que estipula as atividades que podem ser exercidas, tanto pelos homens quanto pelas mulheres. As mulheres podem ser inseridas em qualquer atividade, entretanto, algumas exigem habilidades específicas. Neste sentido, a maior parte das vagas de trabalho em que são inseridas são de copeiragem, reprografia, auxílios a atividades administrativas e serviços gerais.”

Visto que em pleno século XXI, período em que as mulheres estão em processo de rompimento de alguns mecanismos machistas ainda encontram-se enraizados culturalmente em nossa sociedade, procurou-se entender a colocação dessas mulheres privadas de liberdade nos respectivos cargos de trabalho. Verificou-se embasados na resposta da fundação de que essas mulheres tendem a ocupar cargos impostos a elas indiretamente desde a sua infância.

• *Após o cumprimento da pena, existe algum tipo de amparo/incentivo dos egressos para desenvolvimento no mercado de trabalho?*

“O público atendido pela FUNAP são os presos que cumprem pena no regime aberto, semiaberto ou fechado. Aqueles que já cumpriram sua pena não são mais atendidos via FUNAP/DF, caso necessário, devem procurar auxílio em outros Órgãos ou Instituições.”

Infere-se que uma fundação de amparo e apoio ao preso, ainda que objetivando auxiliá-los na recolocação no mercado de trabalho, deveria propor um sistema de monitoramento e auxílio desses egressos no desenvolvimento no mercado de trabalho procurando intervir nas possíveis chances de retorno à criminalidade.

- *No intuito na continuidade da reinserção social, a FUNAP trabalha com as perspectivas futuras de inserção laboral, ou desenvolvimento de competências dos reeducandos?*

“Sim. O objetivo principal é que o reeducando deixe o sistema prisional mais preparado para o mercado de trabalho. Para tanto, tem investido na qualificação profissional através da oferta de cursos profissionalizantes e estabelecido parcerias para o acompanhamento daqueles que têm dificuldades de harmônica convivência social. Percebendo que há uma grande dificuldade de inserir o reeducando no mercado de trabalho, principalmente em razão da baixa escolaridade, tem buscado parcerias para promover oportunidade de ensino EJA que possa ser estendido a todos os reeducandos, através do ensino à distância e por meio de apostilas, já que os internos não têm acesso a computadores. Recentemente esta signatária apresentou projeto à Secretaria de Educação neste sentido.”

Quanto ao processo de reintegração social das pessoas privadas de liberdade, o órgão, enquanto fundação de amparo e auxílio ao preso deveria ter uma proposta institucional de continuidade do trabalho iniciado com o preso após o cumprimento da pena, visto que as chances de retorno à criminalidade são menores se for mantido a busca por oportunidades de crescimento tanto pessoal quanto profissional do egresso.

- *Como a FUNAP mensura a eficácia da sua política? Existem indicadores de efetividade? Se sim, quais e de que forma atuam?*

“Atualmente há dificuldades de mensurar a eficácia das políticas da FUNAP/DF, em razão da falta de um sistema informatizado que auxilie com a leitura dos dados da entidade. Entretanto já está em andamento processo para aquisição de um programa software que possa auxiliar em todas estas questões, além de outras igualmente importantes para a eficácia da gestão.”

Ao pontuar que uma fundação sólida com alguns bons anos de trajetória, não possua um sistema de leitura de dados, com indicadores de eficácia, ou não tenha formulado nenhum modelo de captação de informação, isso afeta diretamente o funcionamento da aplicação dessa política, visto que uma política pública eficaz necessita de pesquisas sobre a sua eficácia.

Há também, outros elementos identificáveis na fala da respondente, isto é, ela ignora o elemento “indicadores” da pergunta, que podem existir mesmo sem que haja softwares ou sistemas. Indicadores são essenciais na avaliação de políticas públicas.

Indicadores de eficácia podem ser construídos, como número de detentos em atividades de profissionalização, índice de reincidência de egressos que trabalharam em contratos intermediados pela FUNAP, entre outros.

• *Quais os resultados práticos que a política de reintegração da FUNAP tem feito nos últimos anos? Caso existam documentos que possam ser disponibilizados com os resultados seria de grande valia.*

“A atual gestão da FUNAP/DF foi empossada a partir de fevereiro de 2019. Infelizmente poucas informações neste sendo foram encontradas sobre as gestões passadas, não havendo como auxiliar com informações ou documentos relativos aos últimos anos.”

Os cargos de gestão na fundação são ocupados mediante livre provimento, indicações de natureza política, uma vez que não existe concurso para preenchimento dos mesmos. Isso acaba por desencadear uma alta rotatividade na gestão do órgão, impactando diretamente no preso que acaba passando por mais de uma pessoa da mesma área com metodologias diferentes de trabalho, alteradas a cada gestão. Diante disso, a falta de profissionais de carreira nas áreas atendidas pela FUNAP – psicólogos, assistentes sociais, advogados, pedagogos, entre outros – é um dos pontos que devem ser repensados pela entidade, principalmente quando falamos das mudanças no Governo.

Além da questão das carreiras, a falta de informação arquivada de modo sistemático, organizada, tratada e repassada de gestão a gestão é um problema. Ainda porque há um processo de rompimento da construção desse trabalho.

• *De que forma são realizadas as avaliações da política de reintegração no mercado de trabalho dos apenados pela FUNAP?*

“A Diretoria Ajunta para Assuntos Sociais e Profissionais esta preparando relatório de acompanhamento do reeducando inserido nas atividades da FUNAP/DF e no

trabalho externo. Com os dados apurados nestes relatórios será possível, futuramente, fazer uma avaliação mais concreta das políticas aplicadas pela atual gestão.”

Em outras palavras, não há, até o presente momento, mecanismos implementados na FUNAP de monitoramento e acompanhamentos dos presos em suas atividades laborais. É algo que para uma fundação instituída há mais de 30 anos, deveria já ter sido desenvolvido e ser um instrumento de mensuração da política.

Utilizando como parâmetros a própria metodologia aplicada pelo DEPEN para a realização do INFOPEN, há a possibilidade de coletar informações e dados para avaliação do projeto por meio de formulários digitais como instrumentos de coleta.

Após a análise das respostas, é possível identificar uma falta de interesse por parte da instituição em aplicar métodos de avaliação dos resultados obtidos com a implementação da política pública, não haver instrumentos de mensuração, princípio básico de qualquer gestão interessada em aprimorar sua política no intuito de obter resultados eficazes.

Após uma breve análise do discurso oficial dos responsáveis pela gestão da política na FUNAP, o capítulo seguinte abordará a perspectiva do usuário da eficácia da política pública de trabalho prisional utilizando a aplicação dos questionários como instrumento de análise.

CAPÍTULO III

A fim de compreender a eficácia da implementação de uma política pública, realizando assim uma avaliação da mesma, opta-se por abordar uma análise comparativa da visão do gestor e do usuário.

Entende-se que a formulação de políticas públicas é um processo que ocorre com a participação de diversos gestores. Entretanto, para entender como é elaborada e implementada essa política, é necessário um diálogo com os coordenadores, chefes de cada órgão que participam do processo de sua formação e implementação, assim como dos usuários, beneficiários direto dos resultados dessa política.

De tal modo, foram aplicados questionários fechados (apêndice B) aos **26** funcionários do contrato da FUNAP com a Secretária de Mobilidade – SEMOB, de acordo com o Contrato nº 02/2019 (anexo A), inicialmente, foram trabalhados com questões de cunho pessoal (nome, idade, atividade exercida, cor, estado civil) e posteriormente evoluindo até coletar a perspectiva dos contratados sobre a visualização de horizontes futuros acerca da reinserção deles na sociedade após cumprimento de pena. Entretanto, faz-se necessário comentar que apenas 17 trabalhadores concordaram em colaborar com a pesquisa respondendo o questionário, entendo que o déficit implica diretamente no resultado da pesquisa. Os dados agregados aqui se apresentam de maneira puramente estatística, sem identificação individualizada dos respondentes.

A análise metodológica utilizada tem como objetivo apresentar o modo como será realizada a pesquisa, tendo sido utilizada uma abordagem quantitativa e qualitativa, com uma natureza descritiva em seu objeto e focada em realizar análises documentais para constituir a avaliação da percepção institucional da fundação e a experiência vivida pelos usuários de políticas públicas de ressocialização através de sua recolocação no mercado de trabalho.

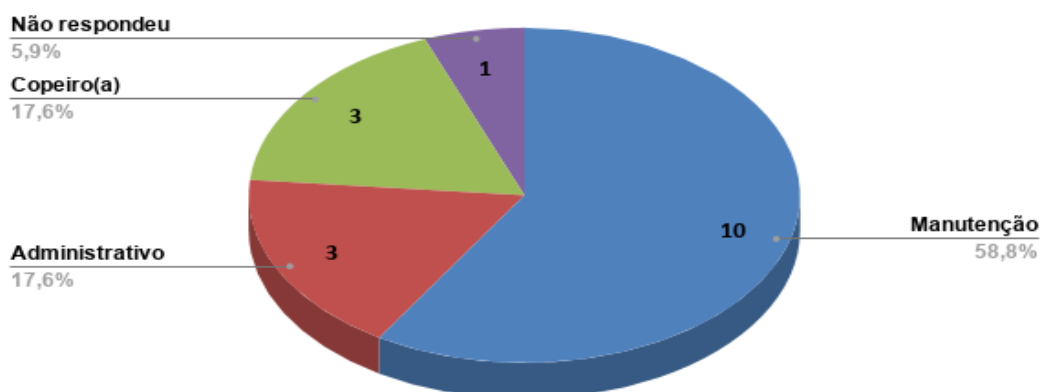
3.1 – Análises de pesquisa social

Como em todo o processo de construção de uma política pública, deve-se construir etapa por etapa a fim de promover o projeto mais completo em sua definição, entretanto como é uma construção institucional, é importante que haja uma avaliação dos usuários sobre os resultados dessa política, possibilitando aos gestores, na avaliação *ex-post* da política, pontos a serem aprimorados.

“Consideramos que o espectro de dados acessíveis à pesquisa social vai além das palavras pronunciadas nas entrevistas. Desde o início, incluímos outras formas de texto, bem como imagens e materiais sonoros, na nossa discussão sobre fontes de dados.” (BAUER; GASKELL, 2002, p.15)

Frente a isso, com os dados coletados nas aplicações dos questionários, foram gerados gráficos a fim de aprimorar a análise, ilustrando e proporcionando viabilidade na visualização dos resultados. Iniciou-se com o campo de inserção das atividades exercidas, mais especificamente, quais eram os cargos exercidos pelos trabalhadores.

Atividade Exercida

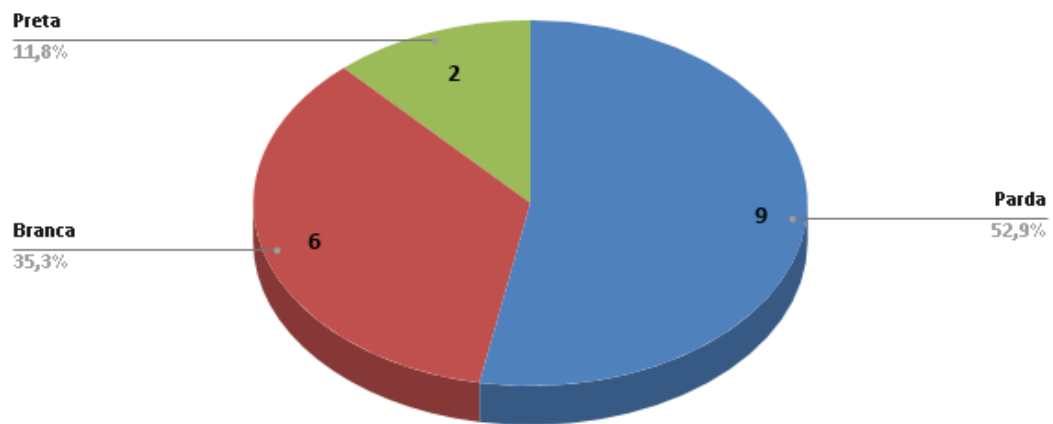


Visualiza-se que a grande maioria, 58,8% dos trabalhadores ocupam cargos de manutenção que ficam responsáveis por realizar reparos e limpeza dos móveis e patrimônios do órgão, já os 17,6% que trabalham no apoio administrativo realizam procedimento de tramitação de processos, listagem e distribuição de material, protocolam documentos e atendem ao público externo e 17,6% dos copeiros trabalham servindo água e café aos

diretores e funcionários, sendo todos os trabalhadores da manutenção, homens. Já as mulheres estão alocadas nos cargos de apoio administrativo e copeiras, conforme exposto pela FUNAP nas respostas citadas anteriormente.

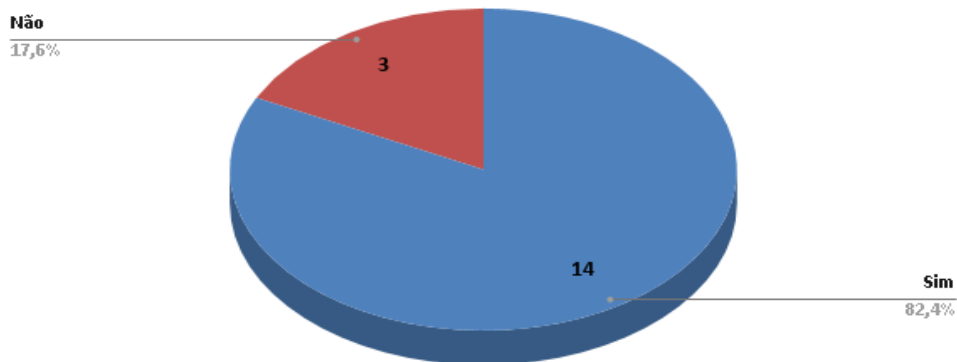
Estas pessoas estão extraindo como experiência profissional limitada durante o tempo de prisão, e isso pode se traduzir em oportunidades de novos empregos no futuro após o cumprimento da pena.

Qual a sua cor ou raça?



Quanto a auto declaração racial questionada, 52,9% se consideram pardos, enquanto, 35,3% se autodeclaram brancos e 11,8% se intitulam pretos. Pode-se fazer referência com os dados gerais da população prisional do Brasil, o que nos traz a veracidade do novo paradigma *labelling approach*, citado acima, que constitui a diferença de tratamento de um indivíduo pobre e o indivíduo de classe média a alta.

Você tem filhos?

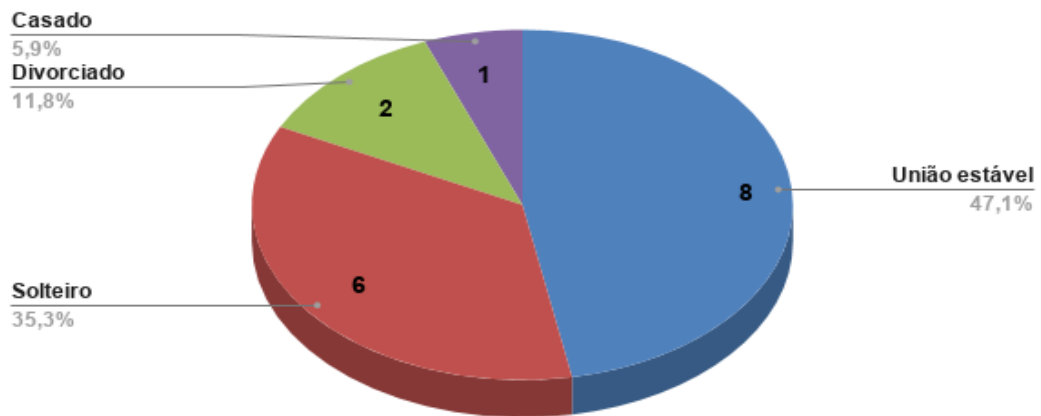


Na amostra pesquisada, 82,4% informaram já serem pais e/ou mães e os outros 17,6% não têm filhos. O que nos desperta mais uma reflexão, ao serem privados de liberdades, esses pais e mães também são privados do contato com os filhos, que muitas das vezes são criados pelos parentes mais próximos, como avós e/ou avôs e tios e/ou tias.

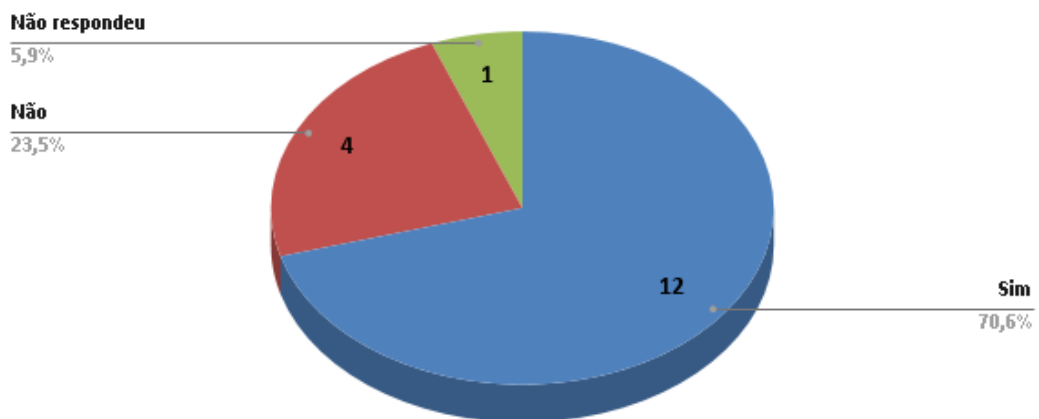
Outra reflexão importante aqui é que o trabalho da pessoa privada de liberdade é remunerado, e filhos são geralmente dependentes economicamente dos pais/mães. Muitas vezes a remuneração, apesar de constituir pecúlio do preso, pode também significar algo muito importante para seus entes familiares, no sentido de perspectivas não só de sustento (a assistência à família é prevista na Lei de Execução, art. 29, § 1º, b), mas também de valor futuro, para algum investimento necessário.

Enfim, o valor pago pelo trabalho constitui o pecúlio e o fato de a grande maioria dos trabalhadores terem filhos torna esse trabalho ainda mais importante para essas mulheres e homens presos, para darem assistência a suas famílias.

Qual o seu estado civil?



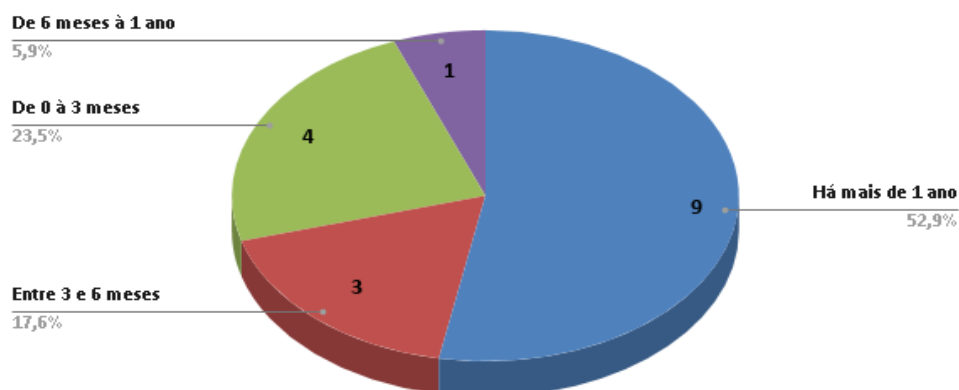
Se respondeu “solteiro”, “união estável” ou “casado” na pergunta anterior, pergunta: convivia com companheiro(a) na data de sua



Os dois gráficos supracitados estão diretamente relacionados, isto é, podemos analisá-los juntos. Referente ao primeiro gráfico, 47,1% vivem sob o regime de união estável, 35,3% são solteiros, 11,8% divorciaram e apenas 5,9% são casados. Dentro desse universo analítico, as pessoas que responderam “solteiro”, “união estável” ou “casado” conforme o segundo gráfico, 70,6% informaram que conviviam com seus companheiros(as) na data de suas prisões, já 23,5% disseram que não conviviam com um companheiro(a).

Isto é, indica ainda que mesmo após a prisão as pessoas não foram abandonadas por seus companheiros/as, cônjuges, algo que é essencial para o retorno á liberdade, como o apoio familiar.

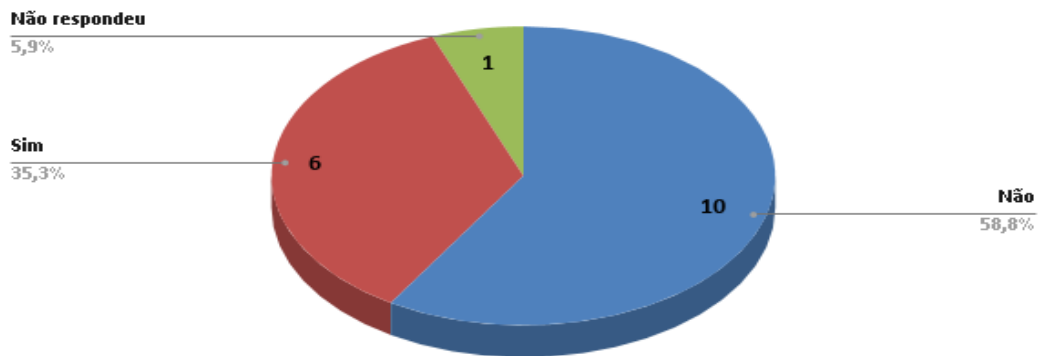
Desde quando trabalha na SEMOB?



No que se refere ao tempo trabalhado no órgão analisado, 52,9% dos presos trabalham há mais de 1 ano, o que proporciona mais conhecimento dos procedimentos e funcionamento da instituição. O restante dos trabalhadores se dividem em 5,9% que atuam de 6 meses à 1 ano, já 23,5% estão de 0 à 3 meses (o que indica uma renovação de trabalhadores no contrato) e os 37,6% que fazem parte do quadro de funcionários entre 3 e 6 meses.

Esse resultado significa que um percentual importante de trabalhadores constrói uma experiência de trabalho de longo prazo estando, portanto, dedicados a isso, a não saírem, a não abandonarem, configurando um vínculo de natureza mais permanente, isto é, um resultado da própria política – laços de trabalho de natureza mais duradoura, ao menos na SEMOB.

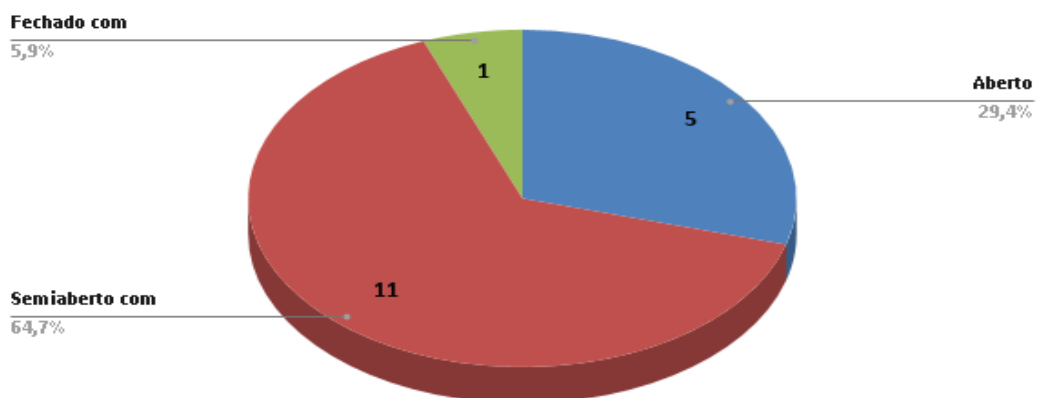
Você já havia sido condenado(a) pela Justiça Criminal antes de cumprir a atual pena?



Diante da pergunta acima, identificamos que 58,8% dos trabalhadores não haviam sido condenados anteriormente, ou seja, apenas 35,3% são presos reincidentes, que já foram punidos e condenados por outros crimes, anteriores a esses. Somente 5,9% da amostra não quiseram responder ao questionamento.

Com isso, identificamos o fato de serem réu primários e a oportunidade de trabalho que lhes é oferecida, entretanto, não são as mesmas oportunidades oferecidas aos presos reincidentes. Bom, se o objetivo da fundação é promover a reinserção social dos indivíduos privados de liberdade através do trabalho prisional, por que uns tem acesso ao trabalho e os reincidentes não?! É um ponto a ser aprimorado na execução do projeto da FUNAP.

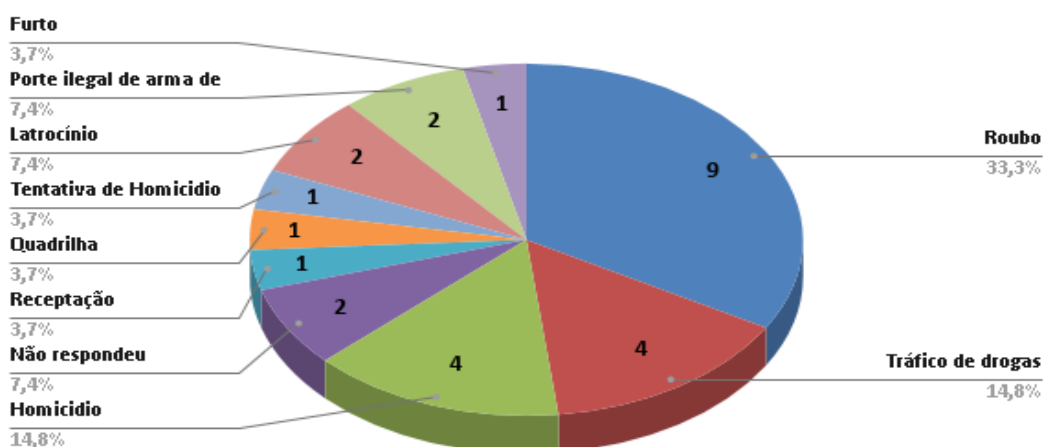
Qual o seu regime atual de cumprimento de pena?



Dos trabalhadores que cumprem pena privativa de liberdade que atuam na SEMOB, 64,7% cumprem atualmente as suas penas no regime semiaberto com autorização de trabalho, ou seja, o indivíduo tem o direito trabalhar durante dia e à noite retorna ao local designado, no caso do Distrito Federal, a grande maioria retorna ao Centro de Progressão Penitenciária – CPP, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento de Brasília – SIA.

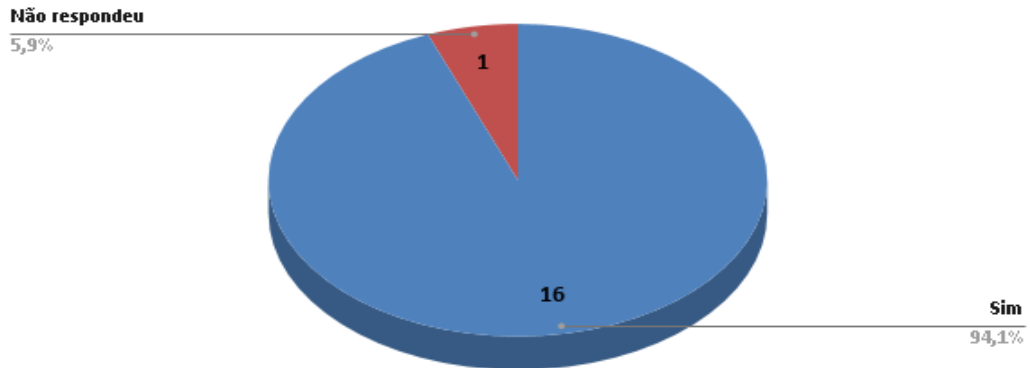
No entanto, os 29,4% que se encontram cumprindo o regime aberto, possuem a oportunidade de trabalhar durante o dia e à noite retornar à sua casa, sendo uma das partes mais importantes desse processo de reintegração à sociedade. Quando o preso chega nesse regime, para ele, pode ser uma das etapas mais difíceis do processo de reintegração, visto que a influência das pessoas na comunidade vivida anteriormente a prisão pesará na decisão de recuperação da sua vida longe do crime ou no seu retorno.

Por qual (is) crime(s) você responde atualmente na justiça?



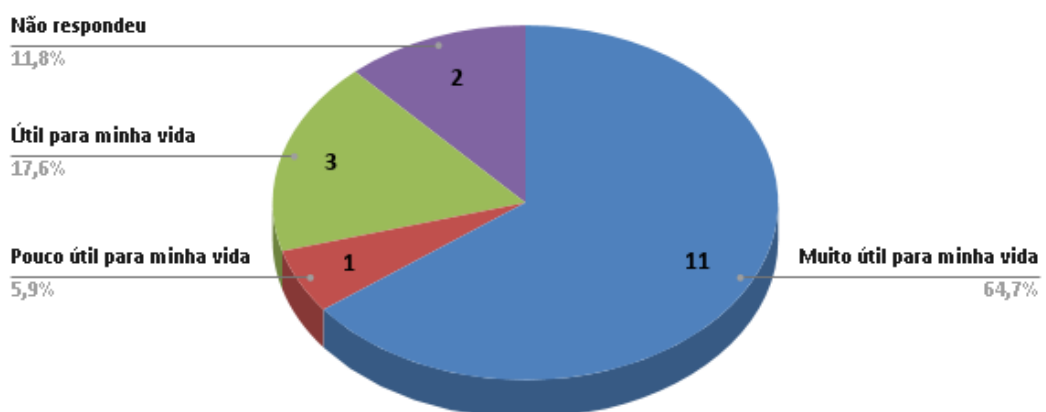
Há a necessidade de esclarecer que uma mesma pessoa, responde ao cumprimento da pena de mais de um crime. Sendo que a proporção de presos que trabalham via FUNAP na SEMOB por tipo penal é a mesma proporção de presos do sistema prisional brasileiro por tipo penal, como podemos identificar no INFOPEN (2017, p. 46) os mais relevantes se encontram como os crimes de mais proporção, os 33,3% por roubo e os 14,8% por tráfico de drogas.

Você considera que o trabalho que atualmente desenvolve na SEMOB, por meio da FUNAP, proporciona aprendizado útil para



Chegando às perguntas chaves do questionário, que contribuíram precisamente para a avaliação dos resultados obtidos com a ótica do usuário, temos 94,1% das respostas foram que os indivíduos acreditam sim que o trabalho desenvolvido por eles na SEMOB, contribui com um aprendizado útil para eles.

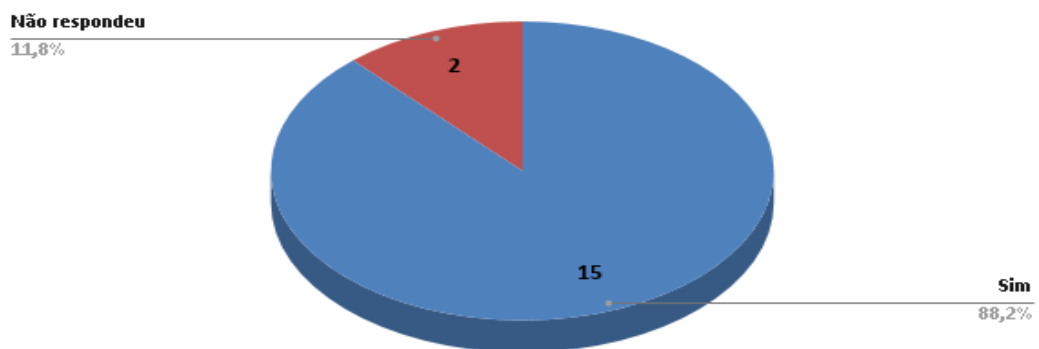
Classifique o trabalho atualmente desenvolvido por você na SEMOB:



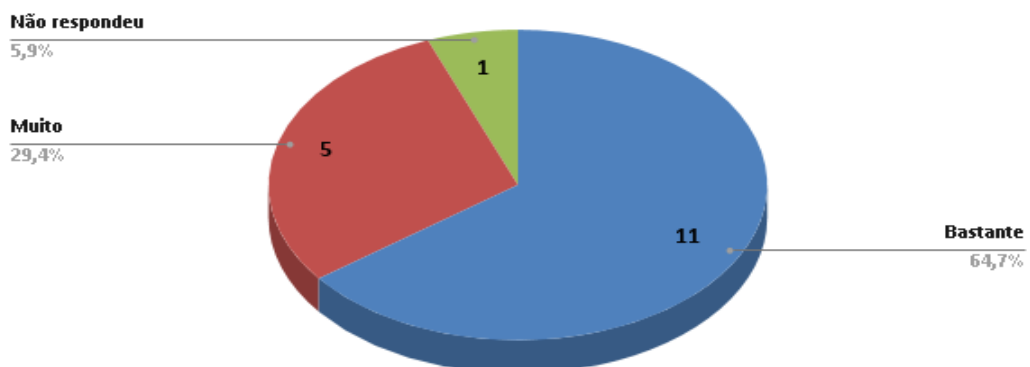
Diante disso, 64,7% classifica o trabalho desenvolvido por eles na SEMOB como muito útil para suas vidas e 17,6% como útil para suas vidas, já 5,9% considera pouco útil o trabalho exercido por ele através da FUNAP.

Seguindo a mesma lógica de raciocínio, identificamos que 88,2% dos trabalhadores acreditam que o trabalho exercido os auxiliará a fim de evitar serem presos novamente, pois é um mecanismo de prevenção da reincidência por intermédio do trabalho prisional, entretanto, existem 11,8% desses trabalhadores que não acreditam na influência do trabalho como meio de coibição da reincidência, como exposto no gráfico abaixo:

Você acredita que o trabalho atualmente exercido te ajuda a evitar ser preso(a) novamente?



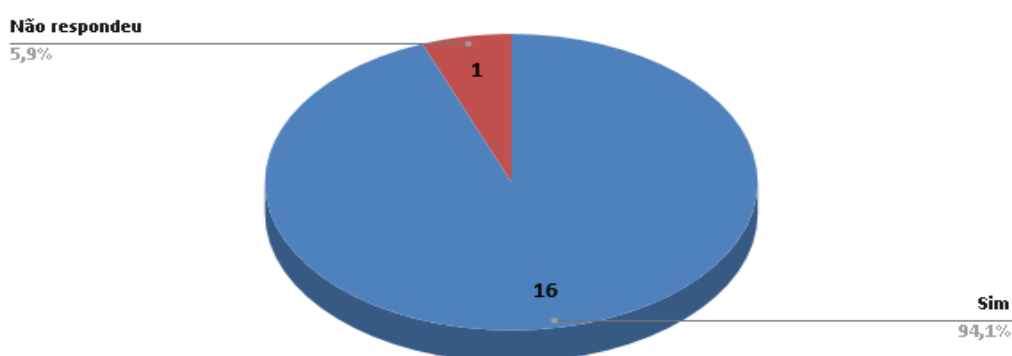
Se sim, quanto o trabalho te ajuda a evitar ser preso(a) novamente?



No universo desses 88,2% de pessoas que acreditam na influência do trabalho como impedimento de retorno à criminalidade, 64,7% entende que o trabalho ajuda bastante e 29,4% acreditam que ajuda muito a não serem presos novamente.

Rumo à última questão aplicada com os trabalhadores, questionamos o interesse destes em participarem de cursos de qualificação profissional após o cumprimento da pena com o objetivo de melhoria dos currículos e impacto direto em tais experiências, e com êxito obtivemos a resposta de 94,1% desses indivíduos tem interesse em adquirir qualificação profissional, demonstrando assim, a vontade de não necessitar retornar ao mundo da criminalidade, segundo o exposto no gráfico abaixo:

Você gostaria de realizar algum curso de qualificação profissional após cumprir sua pena?



Desde o princípio dessa pesquisa, foi prezado o bom senso e a compreensão de cada indivíduo tem as suas peculiaridades e opiniões. Sendo assim, todos os entrevistados foram informados de que deveriam responder de acordo com a sua vontade, e que caso alguma das perguntas os incomodasse de alguma forma, não haveria obrigatoriedade de resposta, por esse motivo, as observações nos gráficos de “não respondeu”.

A política pública de reinserção social do preso através da prestação de trabalho externo está prevista na Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal – LEP, sendo escolhida como foco de estudo, por ser um programa que busca já beneficiou milhares de presos desde que foi expandido a esse público em 2013, oferecendo uma vasta quantidade de cursos para todo tipo de regime. A demanda por qualificação profissional não é

acompanhada de nenhum curso nesse sentido, sendo que a oferta é apenas na modalidade EJA, segundo o discurso da própria FUNAP citado mais à cima. Esse resultado nos revela um limite da política por parte do usuário.

“Para trabalhar com os presos, não é possível trabalhar em isolamento. É necessário abrir horizontes com os presos e com a comunidade.” (UNESCO, Governo Japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça. **Educando para a liberdade: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras.** – Brasília, 2006. p. 70).

A intenção de estruturar uma atividade diversificada para obtenção dos dados necessários para a realização da pesquisa advêm do que diz Bauer e Gaskell (2002) que uma cobertura adequada dos acontecimentos sociais exige muitos métodos e dados: um pluralismo metodológico se origina como uma necessidade metodológica.

Identificou-se o quanto é importante buscar-se opiniões de quem vive e utiliza a política pública, por ser quem realmente pode citar as melhorias necessárias a serem feitas, e mediante isso podem ser realizadas periodicamente pela instituição, entrevista com os grupos de trabalhadores após um tempo de experiência no local de trabalho designado. Podendo ser realizado também uma dinâmica entre o grupo para que estes possam expor suas sugestões acerca da implementação de tal política, na gestão do sistema penitenciário, no território das alternativas penais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O perfil dos reeducandos ao qual foi feita a análise é, em suma, semelhante a população prisional geral brasileira em concordância com os dados do INFOPEN.

O esquecimento e isolamento à essas pessoas que ameaçam a nossa segurança e a nossa liberdade é o meio mais usual de solucionar os problemas da segurança pública ao invés de desconstruir algo instituído há séculos. É muito mais fácil excluir do que incluir. Se fossemos realmente uma sociedade democrática, optaríamos pela promulgação cultural de incentivo a reinclusão dessas pessoas na sociedade após esse período de afastamento tão traumático e impactante. Tal situação se agrava pelo descaso dado à educação do país.

Observamos ainda que há um déficit de profissionais qualificados e engajados na oferta da educação centrada na Educação de Jovens e Adultos – EJA por parte da gestão contrariando a demanda dos usuários.

Consegue-se perceber que existe uma demanda por parte dos reeducandos pela qualificação profissional, que não é ofertada de forma a suprir. É importante que o trabalho desempenhado pelos reeducandos, ainda que em funções que exigem pouca qualificação por razão da possibilidade de dar assistência a sua família e não reincidir. Isto posto, os indivíduos ficam condicionados por saberem que após o cumprimento de sua pena haverá uma descontinuidade dessa política de reinserção por meio do trabalho.

De acordo com os resultados da pesquisa, após o cumprimento da pena, não existe nenhum tipo de amparo e/ou incentivo de continuidade no aprimoramento profissional e pessoal dos egressos por intermédio da FUNAP, nem parcerias firmadas pela fundação afim de dar continuidade em seu projeto.

Não é possível afirmar plenamente se a política aplicada pela FUNAP está funcionando de acordo com seus objetivos, visto que identificou-se com base nos dados informados pela fundação, a ausência de instrumentos de monitoramento e avaliação de eficácia pela gestão da política, o que implica diretamente na qualidade dessa política, bem como se não houver política eficaz que auxilie também no pós-pena, a reinserção do apenado principalmente no mercado de trabalho torna-se mais difícil, pois as chances de retorno à criminalidade são maiores.

A ausência de providências para se manter informações pertinentes acerca da cultura institucional de resultados e de preservação e gestão da informação do órgão, tende a romper o desenvolvimento social do processo dessa política, dificultando a obtenção dos resultados desejados.

Conclui-se que há possibilidade de realizar um processo eficaz de reintegração social através do trabalho prisional, entretanto, como retrata a pesquisa para isso é importante para trazer um aprimoramento das políticas tanto no quesito monitoramento para poder avaliar com mais precisão os resultados quanto no sentido dos gestores e profissionais da área poderem pensar em estratégias de melhoria.

Tornam-se cruciais, estudos nessa área, pois no Brasil trata-se de um tópico defasado onde faltam informações e dados sobre o sistema penitenciário, principalmente sobre as mulheres em cárcere. Tal atraso reflete na dificuldade em realizar pesquisas sobre a temática. Como é uma área que possui suas especificidades, a falta de estudos acaba por implicar numa falta de melhorias para essa demanda. Todos estes aspectos nos estimulam a refletir diante da arquitetura penal enraizada no país desde a colonização, com a pena privativa de liberdade sendo o grande instrumento utilizado no poder punitivo.

Contribuindo assim com a assertiva a partir da relevância na manutenção da política de assistência ao egresso, faz-se necessária a criação de instrumentos de monitoramento e apoio aos egressos, como centros de assistência social, locais onde os egressos saibam que encontrariam apoio a fim de prevenir a reincidência destes na criminalidade. Entende-se a dificuldade em realizar acompanhamento com os egressos, entretanto, é um mecanismo que sua eficiência implicará diretamente na reincidência destas pessoas no crime, ou seja, contribuirá para a redução a longo prazo na quantidade de pessoas condenadas ao cumprimento de penas restritas ou parcialmente restritas de liberdade.

Face ao exposto, visa reforçar o impacto negativo na vida destas pessoas diante do pensamento cultural da sociedade brasileira de que os indivíduos condenados por um crime cometido, mesmo após o cumprimento da sua pena, não é merecedor de oportunidades por vezes diferentes das vivenciadas por eles no mundo externo à prisão. Por essa razão, constata-se a obrigação enquanto sociedade civil e democrática de promover a desconstrução desse pensamento equivocado de que o condenado comete o crime porque quer, porém, muitas vezes não é levada em consideração a realidade social dessas pessoas.

As inúmeras propostas de alternativas penais, compreendem que projetos e políticas públicas são extremamente importantes para essa população colocada à parte da sociedade, a fim de traçar atores para tal formulação e implementação, constatamos a importância de um trabalho institucional multidisciplinar no acompanhamento dos apenados e egressos do sistema prisional, com enfoque na construção profissional e pessoal desses indivíduos.

REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. **Resocialización o control social: por un concepto crítico de “reintegración social” del condenado.** Sistema penal para o terceiro milênio, p. 251-265, 1991.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal.** Coleção Pensamento criminológico. Rio de Janeiro: Freitas Bastas Editora, p. 48, 1999.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático.** Editora Vozes Limitada, 2002.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRUMER, Tamires Natalia Brumer Pedrosa; MATOS, Bruna Fioravante de Matos. **Avaliação de políticas públicas e tipos de avaliação.** Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 24, n. 5967. 2019.

CRAIDY, Carmem Maria. **Medidas socioeducativas.** Revista do Ministério Público (Rio Grande do Sul), v. 3, p. 8-16, 2011.

DA SILVA, Raíssa Zago Leite. **Labelling Approach: o etiquetamento social relacionado à seletividade do sistema penal e ao ciclo da criminalização.** Revista Liberdades, p. 101-156, 2015.

DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 37.132, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis, RJ: Vozes. 2004.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria. **Educar o trabalhador cidadão produtivo ou o ser humano emancipado?** Revista Trabalho, Educação e Saúde, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 45-60, 2003.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, **Sobre a FUNAP/DF**. Brasília. Disponível em: <<http://www.funap.df.gov.br/sobre-a-funap-df/>>

LACHTIM, Sheila Aparecida Ferreira; SOARES, Cássia Baldini. **Valores atribuídos ao trabalho e expectativa de futuro: como os jovens se posicionam?** Revista Trabalho, Educação e Saúde, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 277-294, 2011.

LEI nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

LEI nº 7.533, DE 02 DE SETEMBRO DE 1986.

LEI nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

LEITE, Miguel Crisóstomo Brito. **Avaliação da estrutura de governança da rede de políticas públicas do setor saneamento por meio da utilização de métodos multicritérios de apoio à tomada de decisão**. 2010.

LYNN, L. E. **Designing Public Policy: A Casebook on the Role of Policy Analysis**. Santa Monica, Calif.: Goodyear. 1980.

MBEMBE, A. **Políticas da inimizade**. Lisboa: Antígona. 2017.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. São Paulo, sp: n-1 edições. 2018.

MEAD, L. M. **“Public Policy: Vision, Potential, Limits”**, Policy Currents, Fevereiro: 1-4. 1995.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex post**, 2018.

NUNEZ, Alicia Rodriguez. **Fórmulas para la Resocialización Del Delincuente en la Legislación Y el Sistema Penitenciario Españoles.** Barcelona, UNED, p.4. 22.

PETERS, B. G. **American Public Policy.** Chatham, N.J.: Chatham House. 1986.

SANTOS, T. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN). **Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2017.**

UNESCO, Governo Japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça. **Educando para a liberdade: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras.** – Brasília, 2006.

APÊNDICES

Apêndice A – Ofício SEI-GDF nº 831/2019

07/10/2019

SEI/GDF - 29410941 - Ofício



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO
FEDERAL

Diretoria Executiva

Ofício SEI-GDF Nº 831/2019 - FUNAP/DIREX

Brasília-DF, 05 de outubro de 2019.

protocolo: 00400000101201996 (29011863)

Senhora Assessora,

Com vistas a subsidiar respostas a manifestação protocolo 00400000101201996, informo que:

0.1. Com a mudança de governo no ano de 2019, houve alguma alteração ou descontinuidade no modelo de oferta de vagas de trabalho para os apenados? Se sim, quais foram essas mudanças?

- Não houve descontinuidade dos trabalhos, porém a nova Direção da FUNAP, no intuito de aprimorar os objetivos da instituição, tem envidado esforços para aumentar as vagas de trabalho, tanto intramuros como extramuros e a oferta de cursos de capacitação, tendo, inclusive contratado o SENAI para ofertar cursos para internos dos estabelecimentos penais do DF e firmado contratos com a iniciativa privada para oferta de oportunidades de trabalho e aprendizado, conforme recente Resolução nº 02-FUNAP/DF, publicada no DODF, nº 142, de 30 de julho de 2019. Além disso, realiza convênios com órgãos públicos e particulares, em diversos seguimentos.

0.2. Conforme o site oficial, a FUNAP gerencia 76 contratos vigentes e tem mais de 1,2 mil reeducandos inseridos em postos de trabalho. Desse total de reeducandos, quantas são mulheres? E qual o atual percentual de mulheres, comparativamente ao total de reeducandos que trabalham (via contratos geridos pela FUNAP) ?

- Atualmente há 1375 (hum mil trezentos e setenta e cinco) internos contratados via FUNAP/DF, além destes, desde o início deste ano, aproximadamente outros 350 (trezentos e cinquenta) já tiveram a oportunidade de serem inseridos em contratos com a entidade, sendo desligados por razões diversas. Do total de contratados, 218 (duzentos e dezoito) são de mulheres, sendo 117 do regime semiaberto e 101 do regime aberto. No que diz respeito às mulheres, não há lista de espera para oportunidade de vagas, ou seja, assim que é deferido o trabalho externo pela Vara de Execuções Penais e de posse dos documentos pessoais necessários é inserida nas vagas existentes.

0.3. Seguindo um recorte de gênero, quais funções são designadas principalmente para as mulheres? Qual é o critério utilizado para a escolha dos postos de trabalho e das funções das reeducandas?

- Nos contratos firmados com órgãos públicos segue-se o Decreto nº 24193, de 05 de novembro de 2003 (Reintegra Cidadão), que estipula as atividades que podem ser exercidas, tanto pelos homens quanto pelas mulheres. As mulheres podem ser inseridas em qualquer atividade, entretanto, algumas exigem habilidades específicas. Neste sentido, a maior parte das vagas de trabalho em que são inseridas são de copeiragem, reprografia, auxílios a atividades administrativas e serviços gerais.

0.4. Após o cumprimento da pena, existe algum tipo de amparo/incentivo dos egressos para desenvolvimento no mercado de trabalho ?

- O público atendido pela FUNAP são os presos que cumprem pena no regime aberto, semiaberto ou fechado. Aqueles que já cumpriram sua pena não são mais atendidos via FUNAP/DF, caso

07/10/2019

SEI/GDF - 29410941 - Ofício

necessário, devem procurar auxílio em outros Órgãos ou Instituições.

0.5. No intuito na continuidade da reinserção social, a FUNAP trabalha com as perspectivas futuras de inserção laboral, desenvolvimento de competências dos reeducandos?

- Sim. O objetivo principal é que o reeducando deixe o sistema prisional mais preparado para o mercado de trabalho. Para tanto, tem investido na qualificação profissional através da oferta de cursos profissionalizantes e estabelecido parcerias para o acompanhamento daqueles que têm dificuldades de harmônica convivência social. Percebendo que há uma grande dificuldade de inserir o reeducando no mercado de trabalho, principalmente em razão da baixa escolaridade, tem buscado parcerias para promover oportunidade de ensino EJA que possa ser estendido a todos os reeducandos, através do ensino à distancia e por meio de apostilas, já que os internos não tem acesso a computadores. Recentemente esta signatária apresentou projeto à Secretaria de Educação neste sentido.

0.6. Como a FUNAP mensura a eficácia da sua política? Existem indicadores de efetividade? Se sim, quais e de que forma atuam ?

- Atualmente há dificuldades de mensurar a eficácia das políticas da FUNAP/DF, em razão da falta de um sistema informatizado que auxilie com a leitura dos dados da entidade. Entretanto já está em andamento processo para aquisição de um programa software que possa auxiliar em todas estas questões, além de outras igualmente importantes para a eficácia da gestão.

0.7. Quais os resultados práticos que a política de reintegração da FUNAP tem feito nos últimos anos? Caso existam documentos que possam ser disponibilizados com os resultados seria de grade valia.

- A atual gestão da FUNAP/DF foi empossada a partir de fevereiro de 2019. Infelizmente poucas informações neste sentido foram encontradas sobre as gestões passadas, não havendo como auxiliar com informações ou documentos relativos aos últimos anos.

0.8. De que forma são realizadas as avaliações da política de reintegração no mercado de trabalho dos apenados pela FUNAP?

- A Diretoria Ajunta para Assuntos Sociais e Profissionais esta preparando relatório de acompanhamento do reeducando inserido nas atividades da FUNAP/DF e no trabalho externo. Com os dados apurados nestes relatórios será possível, futuramente, fazer uma avaliação mais concreta das políticas aplicadas pela atual gestão.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para outras tratativas pertinentes.

Deusélita Pereira Martins

Diretora Executiva-FUNAP/DF

A senhora

Rejane da Silva Carvalho Cunha Rego

Assessora Ouvidoria



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 07/10/2019, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

07/10/2019

SEI/GDF - 29410941 - Ofício



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29410941)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **29410941** código CRC= **3B141D26**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de industria e abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 - DF
32338215

00400-00045316/2019-63

Doc. SEI/GDF 29410941

Apêndice B – Questionário aplicado com os trabalhadores

Nome: _____

Idade: _____

Atividades Exercidas: _____

Qual a sua cor ou raça?

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Você tem filhos?

Sim

Não

Qual o seu estado civil?

Solteiro

União estável

Casado

Divorciado

Separado

Viúvo

Se respondeu "solteiro", "união estável" ou "casado" na pergunta anterior, pergunta: convivia com companheiro(a) na data de sua prisão?

Sim

Não

Desde quando trabalha na SEMOB?

De 0 (zero) a 3 (três) meses

Entre 3 (três) e 6 (seis) meses

De 6 (seis) meses a 1 (um) ano

Há mais de 1 (um) ano

Você já havia sido condenado(a) pela Justiça Criminal antes de cumprir a atual pena?

Sim

Não

Qual o seu regime atual de cumprimento de pena?

Semiliberto com autorização de trabalho externo

Aberto

Fechado com autorização de trabalho externo

Egressa (já cumpri pena e estou trabalhando aqui)

Por qual (is) crime(s) você responde atualmente na justiça?

Tráfico de drogas

Receptação

Violência Doméstica

Furto

Roubo

Quadrilha ou bando

Latrocínio

Porte ilegal de arma de fogo

Homicídio

Outro (especificar): _____

Você considera que o trabalho que atualmente desenvolve na SEMOB, por meio da FUNAP, proporciona aprendizado útil para sua vida profissional depois que cumprir sua pena?

Sim

Não

Classifique o trabalho atualmente desenvolvido por você na SEMOB:

- Muito útil para minha vida profissional no futuro
- Útil para minha vida profissional no futuro
- Pouco útil para minha vida profissional no futuro
- Nada útil para minha vida profissional no futuro

Você acredita que o trabalho atualmente exercido te ajuda a evitar ser preso(a) novamente?

- Sim
- Não

Se sim, quanto o trabalho te ajuda a evitar ser preso(a) novamente?

- Bastante
- Muito
- Um pouco
- Nada

Você gostaria de realizar algum curso de qualificação profissional após cumprir sua pena?

- Sim
- Não

ANEXOS

Anexo A – Contrato nº 02/2019

10/05/2019

SEI/GDF - 22071698 - Contrato Administrativo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, nos termos do Padrão nº 05/2002.

Processo nº 00098-00001951/2019-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DFTRANS** - Transporte Urbano do Distrito Federal, Autarquia de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.764.629/0001-21, sediada no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobrelôja - Ala Sul – Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA, brasileiro, casado, RG nº 1.377.688 SSP/DF, CPF nº 559.582.571-53, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, de 03/01/2019, e de outro lado e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO/FUNAP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar, CEP 71.200-020, Brasília/DF, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, CPF nº 305.327.361-68, na qualidade de Diretora Executiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta (18790341), ao Termo de Referência (19439140) e da Justificativa de Dispensa de Licitação (22012247), baseada no inciso XIII, do art. 24, c/c art.26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, de até 26 (vinte e seis) reeducandos, a serem executados de forma contínua, relacionados às atividades de reprografia, entrega de documentos, manutenção e conservação predial, recolhimento de bens inservíveis, copeiragem, serviços gerais, entre outros previstos no Decreto nº 24.193/2003, a serem realizados por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, em regime fechado, semiaberto, aberto e livramento condicional, geridos pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF, obedecida a qualificação e aptidão de cada sentenciado, consoante específica a Proposta (18790341), ao Termo de Referência (19439140) e da Justificativa de Dispensa de Licitação (22012247), que passam a integrar o presente Termo.

3.2. Os serviços serão prestados no âmbito das unidades orgânicas deste DFTRANS, nos endereços constantes no item 7 do Termo de Referência (19439140).

3.3. A especificação dos serviços e respectivo quantitativo de reeducandos, bem como a descrição das atividades a serem realizadas por nível de qualificação, estão constantes no item 4 do do Termo de Referência (19439140).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal do contrato será de até **R\$ 47.538,40** (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

5.2. O valor anual do Contrato é de até **R\$ 570.460,80** (quinhentos e setenta mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), devendo a importância de **R\$373.968,75** (trezentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.254, de 09/01/2019 - LOA 2019, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes.

5.3. A contratação se dará conforme as tabelas abaixo:

NÍVEL I		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO R\$

10/05/2019

SEI/GDF - 22071698 - Contrato Administrativo

1	Bolsa Ressocialização	809,21
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP (Taxa de administração)	168,14
3	Auxílio Transporte ¹ (5,00) x 2 x 22	220,00
4	Auxílio Alimentação ² (12,50 x 22 dias)	275,00
	Valor total por sentenciado	R\$ 1.472,35

NÍVEL II		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO R\$
1	Bolsa Ressocialização	971,05
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP (Taxa de administração)	168,14
3	Auxílio Transporte ¹ (5,00) x 2 x 22	220,00
4	Auxílio Alimentação ² (12,50 x 22 dias)	275,00
	Valor total por sentenciado	R\$ 1.634,19

NÍVEL III		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO R\$
1	Bolsa Ressocialização	1.165,26
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP (Taxa de administração)	168,14
3	Auxílio Transporte ¹ (5,00) x 2 x 22	220,00
4	Auxílio Alimentação ² (12,50 x 22 dias)	275,00
	Valor total por sentenciado	R\$ 1.828,40

¹Auxílio Transporte – R\$ 5,00 x 2 (ida e volta) x 22 dias = R\$ 220,00. O DF possui o programa de integração tarifária, consiste em proporcionar desconto na tarifa aos usuários que realizarem viagens utilizando um ou mais modais de transporte. A tarifa máxima da viagem integrada será equivalente à tarifa integral **Metropolitana 2**, que, atualmente, é de R\$ 5 (cinco reais). Os valores são variáveis conforme dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço. Os preços estabelecidos para o auxílio transporte permanecerão fixos e poderão sofrer alteração de valor por ocasião de ato próprio do poder constituído, que estabelecerá o aumento ou a redução de valor das tarifas praticadas pelas empresas de transportes urbanos.

² Auxílio alimentação (R\$ 12,50 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho. Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.204

II – Programa de Trabalho: 26.421.6211.2426.8540

III – Natureza da Despesa: 33.91.39

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2. O empenho inicial é de R\$ **136.276,75** (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00386 emitida em 08/05/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade

10/05/2019

SEI/GDF - 22071698 - Contrato Administrativo

Estimativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A.

7.3 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

7.4. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, em nome do beneficiário, mediante crédito em conta corrente. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011 alterado pelo Decreto de nº 36.135/2015 de 12/12/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante e na forma do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Parecer Normativo n.º 1.030/2009-PGDF.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato;

9.2. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso de representantes da CONTRATADA aos locais da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

9.3. Solicitar aos sentenciados, no caso de alteração de endereço, o novo comprovante juntamente com o Termo de Compromisso e encaminhá-lo a CONTRATADA, especificando a data da alteração do mesmo para fins de pagamento de auxílio transporte;

9.4. O comprovante de endereço de que trata o item anterior deverá ser de empresas prestadoras de serviços públicos e detentoras de monopólio (CEB e CAESB), de telefone fixo ou Contrato de Aluguel, todos em nome do sentenciado, ou ainda, documento judicial que comprove a alteração do endereço

9.5. Determinar o horário e o local onde serão prestados os serviços;

9.6. Realizar, por meio das chefias imediatas, o controle de assiduidade e pontualidade dos reeducandos por meio de folha de frequência, que será assinada em sua presença diariamente e ao final do mês atestada;

9.7. Encaminhar à Contratada até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, as folhas de ponto dos reeducandos, devidamente assinadas e atestadas;

9.8. Observar as orientações da Vara de Execuções Penais;

9.9. Os desligamentos solicitados pela Contratante deverão ser encaminhados até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês que anteceder o desligamento quando se tratar de desligamentos previsíveis e previamente decididos pela Contratante, sob pena de arcar com pagamentos adiantados de auxílios alimentação e transporte. No caso de desligamentos de sentenciados de forma repentina, seja por falta grave ou qualquer outra circunstância que não seja programada, deverá a Contratante informar à Contratada o seu desligamento no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis;

9.10. Orientar os reeducandos quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços sejam realizados dentro dos seus parâmetros de eficiência e eficácia;

9.11. Cumprir com a Contratada, todos os compromissos financeiros autorizados, assumidos ou adiantados em decorrência desta contratação;

9.12. Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato;

9.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, conforme disposto na legislação vigente; e

10/05/2019

SEI/GDF - 22071698 - Contrato Administrativo

9.14. Se acaso tiver conhecimento, comunicar imediatamente a Contratada quando o reeducando for recolhido, entrar em licença médica, ou ainda, faltar por 2 (dois) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Selecionar os sentenciados para o trabalho, conforme solicitação dentre aqueles indicados pelos Estabelecimentos Prisionais Penais do Distrito Federal e a CONTRATANTE;

10.2. Indicar sentenciados que estejam com a documentação (carteira de identidade e CPF) regularizada;

10.3. Orientar, inicialmente, os sentenciados encaminhados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com eficiência;

10.4. Garantir a CONTRATANTE a mão de obra necessária à execução das tarefas, dentro dos horários por ela praticados, não superior a 08 (oito) horas diárias, com descanso nos feriados e finais de semana, em conformidade com a Lei de Execuções Penais, com as Normas internas do Complexo Penitenciário do Distrito Federal e as determinações da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal –VEP/TJDFT;

10.5. Prestar os serviços contratados na forma ajustada, mantendo a execução do cronograma de tarefas que vier a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;

10.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quando o sentenciado for recolhido ou entrar de Licença Médica;

10.7. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer dos sentenciados que por questão de Recolhimento, Licença Médica, Ordem, Disciplina ou Assiduidade, não atendam aos interesses da CONTRATANTE;

10.8. Observar as orientações da Lei de Execuções Penais, das Normas internas do Complexo Penitenciário do Distrito Federal e as determinações da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal –VEP/TJDFT;

10.9. Garantir a possibilidade de substituição de qualquer reeducando, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, julgado de forma prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE ou interesse público;

10.10. Notificar a CONTRATANTE, formal e tempestivamente de todas as irregularidades observadas no decorrer do Contrato;

10.11. Designar Executor Técnico, para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, além de interlocução direta com a CONTRATADA;

10.12. Responsabilizar-se pela disponibilização de meio de transporte para deslocamento dos sentenciados ao local da execução dos serviços;

10.13. Restituir a CONTRATADA quaisquer valores adiantados a título de auxílio alimentação e/ou transporte no decorrer da execução do Contrato;

10.14. Comunicar imediatamente a CONTRATADA quando o sentenciado faltar por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de 30 (trinta) dias;

10.13. Manter os sentenciados devidamente identificados com crachá e/ou uniforme;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, conforme prevê o art. 87, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações posteriores, facultada ao DFTRANS, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

10/05/2019

SEI/GDF - 22071698 - Contrato Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1. A DFTRANS designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

15.2. A fiscalização realizada pela DFTRANS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade desta, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os custos operacionais poderão sofrer variações anualmente, desde que devidamente aprovados pelos Colendos Conselhos Fiscal e Deliberativo da FUNAP/DF, mediante demonstração de variação dos custos que compõem a planilha de composição.

17.2. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores anualmente reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, conforme o art. 2º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014- PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

Brasília-DF, XX de _____ de 2019.

Pelo DFTRANS:

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA
Diretor-Geral

Pela Contratada:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS
Diretora Executiva da FUNAP/DF



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/05/2019, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

10/05/2019

SEI/GDF - 22071698 - Contrato Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA - Matr., Diretor(a)-Geral**, em 09/05/2019, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **22071698** código CRC= **E660136B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária Sobreloja Ala Sul - Bairro Setor Áreas Isoladas Norte - CEP 70631-900 - DF

00098-00001951/2019-73

Doc. SEI/GDF 22071698